



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA**

PORTARIA Nº 25, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2021.

Prorroga no âmbito da Procuradoria da República em Roraima a suspensão das atividades presenciais até o dia 31 de março de 2021.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela [PORTARIA PGR/MPF nº 941, de 24 de novembro de 2020](#), bem como, pelo artigo 33, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal ([Portaria SG MPF nº 382, de 05 de maio de 2015](#)),

CONSIDERANDO as disposições da [Portaria PGR/MPU nº 60, de 12 de março de 2020](#), que estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus;

CONSIDERANDO a [Portaria PGR/MPU nº 76, de 19 de março de 2020](#), que suspendeu as atividades incompatíveis com o teletrabalho, a partir do dia 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Resolução PRESI 12437867, de 26 de fevereiro de 2021 da Presidência do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, que amplia até dia 31 de março de 2021 o prazo final da etapa preliminar de restabelecimento das atividades presenciais, previsto na Resolução Presi 10468182, de 29 de junho de 2020, com as alterações posteriores;

CONSIDERANDO o quadro pandêmico atual no estado de Roraima, cujos números de casos e mortes continuam elevados, ainda a superlotação de leitos nos hospitais públicos e privados, e a exigência de tomada de decisão para preservação de vidas humanas;

CONSIDERANDO o Decreto municipal nº 021/E, de 26 de fevereiro de 2021, que prorroga Decreto municipal nº 017/E, de 10 de fevereiro de 2021, que trata de medidas de enfrentamentos ao COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a suspensão das atividades presenciais da Procuradoria da

República no Estado de Roraima até o dia 31 de março de 2021, como medida imprescindível para a prevenção ao contágio pelo Coronavírus – COVID-19, e retornar 100% da sua atuação em teletrabalho, podendo, ainda, este ser prorrogado por ato do Procurador-Chefe. Mantidas as demais disposições constantes na [PORTARIA Nº 013, DE 26 DE JANEIRO DE 2021](#), com as alterações posteriores.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL DE ALMEIDA LIMA

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 2 mar. 2021. Caderno Administrativo, p. 46.](#)

M P F
Ministério Público Federal